PORTARIA Nº 7 de 17 de julho de 2015.

O Presidente do Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando a invasão de um elemento desconhecido em 16/07/2015 nas dependências deste Conselho Federal de Química pela janela da Contabilidade deste CFQ, confirmada pelo circuito interno deste órgão, e em consequência deste lapso, ocorrer a abstração de pertence de funcionário e chaves deste CFQ, e principalmente na intenção de resguardar a segurança dos integrantes deste órgão;

Resolve

Art. 1º. Recomendar a todos os servidores deste Conselho Federal de Química que antes da saída do fim laboral averiguar e fechar as janelas e portas de suas salas de trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Brasília, 17 de julho de 2015.
JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente